

15 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RESTRIÇÃO À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A análise das restrições ambientais deve levar em conta a identificação de áreas dentro da faixa de estudo, em função da vulnerabilidade ou limitação que apresentem face à implantação do sistema de transmissão. Nesse sentido, neste capítulo foram identificadas e classificadas as principais áreas de restrição à implantação do empreendimento, visando à minimização das interferências com os meios físico, biótico e socioeconômico, e a consequente minimização ou eliminação dos potenciais impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.

Vale destacar que os principais aspectos avaliados estão apresentados e discutidos detalhadamente no Capítulo - Avaliação e Análise dos Impactos Ambientais. De forma a complementar esta análise o Caderno de Mapas apresenta as áreas de restrições mapeadas na Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento.

Deste modo, foram consideradas as seguintes áreas de restrição dentro da faixa de estudo do empreendimento, as quais as descrições são apresentadas nos itens subsequentes:

- Sítios Arqueológicos;
- Comunidades Quilombolas;
- Cavidades Naturais Subterrâneas - Espeleologia;
- Áreas Legalmente Protegidas;
- Atividade Aerodesportiva - Voo Livre.

Para determinar o grau de restrição à implantação do empreendimento, é proposta a seguinte classificação:

- **Grau de Restrição 1 (GR1):** Restrição muito baixa - Áreas identificadas como GR1 são de restrição muito baixa à implantação do empreendimento, ou seja, os riscos socioambientais são improváveis, e por esse motivo, tem pouco ou nenhum impeditivo frente à instalação do empreendimento.
- **Grau de Restrição 2 (GR2):** Restrição baixa - Áreas identificadas como GR2 são de restrição baixa à implantação do empreendimento, ou seja, os riscos socioambientais são baixos. Essas têm mais impeditivos frente ao licenciamento quando comparada as áreas classificadas como GR1.
- **Grau de Restrição 3 (GR3):** Restrição média - Áreas identificadas como GR3 são de restrição média à implantação do empreendimento, ou seja, os riscos socioambientais são moderados e os impactos ambientais podem ser reversíveis. Essas são mais sensíveis frente ao licenciamento do empreendimento quando comparadas às áreas classificadas como GR1 e GR2.
- **Grau de Restrição 4 (GR4):** Restrição alta - As áreas identificadas como GR4 são de restrição alta à implantação do empreendimento, ou seja, os riscos socioambientais são altos e os impactos ambientais podem ser irreversíveis. Dos quatro graus de restrição, esse é o que exige maior atenção e pode inviabilizar a instalação do empreendimento.

15.1 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

De acordo o diagnóstico do meio socioeconômico, foram identificados um total de 50 bens arqueológicos registrados sob os limites da área de influência indireta (AII) do empreendimento, sendo que foram identificados sítios em Cariacica (26), Viana (11), Fundão (8), Ibirapu (4) e Santa Leopoldina (1). Não foram encontradas declarações de bens dessa natureza no município de João Neiva. Portanto, o município de Cariacica e adjacências demandam atenção especial no momento da implantação do projeto.

Considerando a distância de até 5 km dos sítios arqueológicos em relação às LTs, os sítios Pendanga 01 (0,04 km), Palmeiras 01 (0,19 km), Viana II (0,26 km), Monitura (1,03 km), Areinha de Viana (1,06 km), São Roque (2,21 km), Fundão 1 (2,33 km), Sete Belo (2,63 km), Casa dos Perutt (3,45 km), Mattiuzzi (3,82 km), Padre Gabriel (4,66 km) e Capela de Belém (4,75 km) são os mais próximos do traçado preferencial da LT.

Dentro dos limites da SE Viana 2, está registrado o sítio arqueológico Viana II, sendo este um sítio já resgatado. Dentro dos limites da faixa de servidão da LT 500 kV João Neiva 2 – Viana 2 (C1, CS) está registrado o sítio Pendanga 01. Para essas áreas o Grau de Restrição é GR2.

15.2 COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Conforme citado no diagnóstico do Meio Socioeconômico, foram identificadas duas Comunidades Remanescentes de Quilombolas (CRQs) na Área de Influência Indireta (AII), a CRQ Retiro, localizada em Santa Leopoldina, e a CRQ São Pedro, situada em Ibirapu. Distantes a 5,03 km e 5,21 km do eixo central das LTs respectivamente. Ambas as comunidades se encontram certificadas perante a Fundação Cultural Palmares e com processo junto ao INCRA em etapa avançada.

Vale destacar, que no dia 25/11/2022, o INCRA emitiu anuência para o empreendimento através do OFÍCIO Nº 85720/2022/DF/SEDE/INCRA-INCRA (Anexo 1).

Diante do exposto a classificação dessa área quanto ao grau de restrição à implantação do empreendimento é GR2.

15.3 CAVIDADES NATURAIS – ESPELEOLOGIA

Durante a atividade de campo realizada para a coleta de dados e elaboração deste estudo foram identificadas cinco cavidades, sendo que três delas também foram descritas no EIA da LT 345 kV Viana 2 – João Neiva 2 (Interligação Elétrica Itaúnas S.A) e duas novas cavidades encontradas durante a campanha de campo do empreendimento em tela.

Conforme o Diagnóstico do Meio Físico, pode-se observar que toda a área do traçado proposto está sobreposta a rochas de potencial baixo, médio ou de ocorrência improvável. Portanto, para essas áreas ao grau de restrição à implantação do empreendimento é GR2.

15.4 ÁREAS PROTEGIDAS E DE INTERESSE PARA A CONSERVAÇÃO

Como citado anteriormente, no diagnóstico do meio biótico, foi realizada uma verificação ao longo dos traçados afim de identificar quaisquer áreas legalmente protegidas na área de influência, bem como nas áreas pretendidas para implantação das linhas de transmissão, tais como Unidades de Conservação (UC), Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (APCB), Corredores Ecológicos (CE), Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL).

15.4.1 Unidades de Conservação (UC)

O empreendimento em tela não irá interferir diretamente em nenhuma unidade de conservação, contudo, sua área de influência direta intercepta a Zona de Amortecimento do PNM Rota das Garças (PNMRG), unidade de conservação de proteção integral municipal do município de Viana.

Unidades de Conservação de Proteção Integral são classificadas como GR4, e as respectivas zonas de amortecimento como GR3.

15.4.2 Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade (APCB)

Foram identificadas 2 APCBs que são interceptadas pelo empreendimento, a MA199 e MA195. A APCB MA199 apresenta classificação quanto a importância biológica “Muito Alta” e a prioridade “Extremamente Alta”. Quanto a APCB MA195 é classificada em relação a importância biológica “Extremamente Alta” e a prioridade “Extremamente Alta”. Vale destacar, que para os dados obtidos através do Geoíema, verificou-se que o empreendimento está inserido, em quase toda totalidade, na área prioritária para conservação denominada Região Serrana, com prioridade “Extremamente Alta” para conservação. Embora essas áreas devam ser consideradas na elaboração de políticas públicas, elas não são legalmente protegidas. Para essas áreas o grau de restrição é GR1.

15.4.3 Corredores Ecológicos

O empreendimento também irá interceptar os corredores ecológicos prioritários Centro Norte Serrano e Duas Bocas - Mestre Álvaro. Cabe destacar que as interceptações não trazem restrições legais ao licenciamento do empreendimento. Para essas áreas o grau de restrição é GR1.

15.4.4 Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL)

Em relação as APPs, a ADA do empreendimento intercepta em maioria APPs de curso d’água (83,59%), em que a classe de uso do solo mais presente são o mosaico de agricultura e pastagem, Floresta Ombrófila Densa (FOD) e pastagem. Para as APPs de declividade, que representam 9,52% das APPs na área de estudo, o uso do solo mais abundante é o de ocupação por florestas, assim como para as APPs de nascentes (7,89%). São estimadas interceptações em 61 RLS cadastradas no SICAR. Considerando o caráter

de utilidade pública do empreendimento e a possibilidade de compensação, prevista em lei, dos impactos negativos, essas áreas são classificadas como GR3.

15.5 ATIVIDADE AERODESPORTIVA - VOO LIVRE

Em análise à All do empreendimento, foram identificados um total de 12 pontos extraoficiais de decolagem para a prática de voo livre nos municípios de João Neiva (1), Fundão (2), Santa Leopoldina (2), Cariacica (5) e Viana (2). Considerando as características da atividade, e a possibilidade de mitigação do impacto por meio de ações de informação e conscientização, a classificação dessa área quanto ao grau de restrição à implantação do empreendimento é GR3.

15.6 SÍNTESE DAS RESTRIÇÕES

Além dos critérios técnicos relacionados aos aspectos de engenharia, no estudo para definição da diretriz das LTs foram considerados os fatores socioambientais, visando à minimização das interferências com os meios físico, biótico e socioeconômico.

O Quadro 15-1 a seguir apresenta a classificação das áreas quanto ao grau de restrição à implantação do empreendimento. Importante ressaltar que, durante a fase de elaboração de projetos, são realizadas todas as medidas cabíveis para evitar impactos classificados como GR4.

Quadro 15-1: Classificação das áreas quanto ao grau de restrição à implantação do empreendimento.

ÁREAS DE RESTRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU DE RESTRIÇÃO	
Sítios Arqueológicos	GR2	
Comunidade Quilombolas	GR2	
Cavidades Espeleológica	GR2	
Áreas Protegidas e de Interesse para a Conservação	Unidades de Conservação	GR4
	Zonas de Amortecimento	GR3
	APCBs	GR1
	Corredores ecológicos	GR1
APPs e RLs	GR3	
Atividade Aerodesportivas – Voo Livre	GR3	

APCBs = Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade; APPs = Áreas de Preservação Permanente; RLs = Reservas Legais.

15.7 ANEXO

ANEXO 1: OFÍCIO Nº 85720/2022/DF/SEDE/INCRA-INCRA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 12º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 85720/2022/DF/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora

DÉBORA FIASCHI VERARDO

Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Av. das Nações Unidas, 14.171

04.497-000 - São Paulo/SP

abpsantos@isacteep.com.br

mjoana@dosselambiental.com.br

Assunto: Licenciamento Ambiental.

Prezada Senhora,

1. Trata o presente expediente, acerca de consulta formulada por essa Companhia, por meio do Ofício CT/EM/1349/2022 (SEI nº 13616577) sobre a incidência de comunidades quilombolas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento da Linha de Transmissão (LT) 500 kV João Neiva 2 – Viana 2 (C1, CS) e LT 345 kV Viana 2 – Viana (C3, CS) e subestações associadas, Lote 03 do leilão de transmissão 01/2022, no estado do Espírito Santo – ES.
2. Conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, que trata dos processos de licenciamento ambiental, quando da incidência de terras quilombolas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, estudos específicos devem ser realizados sob acompanhamento do Incra.
3. Ainda, informa-se que, conforme Instrução Normativa Incra nº 111/2021, o Incra deve ser provocado a se manifestar sobre a incidência de terras quilombolas na AID de empreendimentos pelo órgão licenciador, assim, deve-se atentar ao fluxo do processo nas próximas oportunidades.
4. Informamos que após consulta realizada na base de dados do INCRA, a partir do shapefile fornecido pelo empreendedor, não foram identificadas comunidades quilombolas na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento em questão, desta feita, esta Autarquia não apresenta óbices quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Anexos:

I - Ofício CT/EM/1349/2022 (SEI nº 13616577);

II - Shapefile do empreendimento (SEI nº 13616602); e

III - Mapa LT 500 KV JOÃO NEIVA-VIANA_ES (SEI nº 14863897).

Atenciosamente,

ELEUSA MARIA GUTEMBERG
Diretora de Governança Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Eleusa Maria Gutemberg, Diretor(a)**, em 25/11/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14896792** e o código CRC **730DA2DF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.085028/2022-51

SEI nº 14896792